



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – CEP: 36540000
CNPJ – 74031980/0001-26



PROJETO DE LEI Nº 021 de 2022

“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores e participantes do 39º Torneio Leiteiro de Senador Firmino, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/Mg, Exmo. Sr. William Fernandes Mussi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro e troféus aos vencedores e participantes do 39º Torneio Leiteiro - concurso de vacas e novilhas com maior produção de leite - a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme valores estabelecidos no anexo único.

Art. 2º - O Regulamento Geral do Torneio Leiteiro será divulgado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal de Senador Firmino.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador Firmino/MG, 13 de julho de 2022.

A legalização se fez em Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG. A Leitura do Projeto de Lei foi realizada na Sessão Ordinária do dia 05 de julho de 2022. Já a votação foi realizada em Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de julho de 2022 na qual o referido Projeto de Lei foi aprovado em 1ª primeira votação. Nesta data foi pedido interstício pelo vereador Jorge Guimarães de Oliveira, que foi aceito pelo Presidente, momento em que o projeto também se obteve aprovação em segunda votação.

Gustavo de Castro Fernandes

GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

Recebemos
Em 13 / 07 / 2022
[Assinatura]

ANEXO ÚNICO

COLOCAÇÃO	ANIMAL	VALOR	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	VACA	R\$ 5.000,00	TROFÉU
1º LUGAR	NOVILHA	R\$ 5.000,00	TROFÉU
2º LUGAR	VACA	R\$ 3.000,00	TROFÉU
2º LUGAR	NOVILHA	R\$ 3.000,00	TROFÉU
3º LUGAR	VACA	R\$ 2.000,00	TROFÉU
3º LUGAR	NOVILHA	R\$ 2.000,00	TROFÉU

§1º - Todos os participantes do 39º Torneiro Leiteiro - concurso de leite -, com exceção dos vencedores acima, receberão o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por participação.

§2º - Caso algum produtor rural leve mais de um animal, receberá apenas um valor por participação.

Gustavo de Castro Fernandes
Gustavo de Castro Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino

Recebemos
 em 13 de 07 de 2022
(Assinatura)



**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício nº 202/2022 - Gabinete/Prefeito.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.

Remetente: Prefeito Municipal de Senador Firmino/MG.

Senador Firmino/MG, 04 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO/MG**, por seu Prefeito Municipal, Sr. **William Fernandes Mussi**, no cumprimento de seu dever institucional, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, encaminha a esta Egrégia Casa Legislativa a justificativa correta referente ao Projeto de Lei que ***“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores e participantes do 39º Torneiro Leiteiro de Senador Firmino, e dá outras providências”*** para que seja colocado em votação nesta Casa Legislativa, na forma prevista pelo Regimento Interno.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e apreço.

William Fernandes Mussi
Prefeito Municipal

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 091 /2022

de 04 de julho de 2022.

“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores e participantes do 39º Torneiro Leiteiro de Senador Firmino, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro e troféus aos vencedores e participantes do 39º Torneiro Leiteiro - concurso de vacas e novilhas com maior produção de leite - a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme valores estabelecidos no anexo único.

Art. 2º - O Regulamento Geral do Torneiro Leiteiro será divulgado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal de Senador Firmino.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Senador Firmino, 04 de julho de 2022.


William Fernandes Mussi
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

COLOCAÇÃO	ANIMAL	VALOR	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	VACA	R\$ 5.000,00	TROFÉU
1º LUGAR	NOVILHA	R\$ 5.000,00	TROFÉU
2º LUGAR	VACA	R\$ 3.000,00	TROFÉU
2º LUGAR	NOVILHA	R\$ 3.000,00	TROFÉU
3º LUGAR	VACA	R\$ 2.000,00	TROFÉU
3º LUGAR	NOVILHA	R\$ 2.000,00	TROFÉU

§1º - Todos os participantes do 39º Torneiro Leiteiro - concurso de leite -, com exceção dos vencedores acima, receberão o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por participação.

§2º - Caso algum produtor rural leve mais de um animal, receberá apenas um valor por participação.

William Fernandes Muissi

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente,
Senhores Vereadores,

Passamos às mãos de Vossas Excelências, para que seja discutido e votado pelos Vereadores que compõem essa colenda Casa, o Projeto de Lei que **“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores e participantes do 39º Torneio Leiteiro de Senador Firmino, e dá outras providências”**.

Importante salientar que o Torneio Leiteiro é uma festa tradicional no Município de Senador Firmino, tendo um concurso leiteiro em que vacas e novilhas disputam a maior produção de leite durante o evento.

Neste sentido, pensando em fomentar este Torneio Leiteiro surgiu a ideia de conceder além de troféus, premiações em dinheiro aos vencedores, bem como a todos os participantes, seguindo critérios estabelecidos no Regulamento Geral.

Lembrando que o “Torneio Leiteiro” é um Patrimônio Cultural do Município de Senador Firmino, além de ser de suma importância para o Turismo e o Lazer da cidade. E como a concessão de prêmios demandará o dispêndio de recursos públicos municipais, obrigatório o controle e a autorização desta Casa Legislativa, mediante a apreciação deste Projeto de Lei, nos termos da Constituição Federal.

Desse modo, a fim de manter a estrita legalidade do ato de concessão de prêmios que muito contribuirá para o concurso de leite – “Torneio Leiteiro” -, queda-se imprescindível o apoio e a colaboração dos nobres vereadores.

Esperamos que a matéria tenha a melhor das acolhidas pelo Senhor Presidente e ilustres vereadores, sendo apreciado e aprovado em Plenário, o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


William Fernandes Mussi
Prefeito Municipal